



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1243, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual n.º 1.211/2022 de 07/11/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria de Serviços Urbanos, no valor de R\$312.694,30(trezentos e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade:08–Secretaria de Serviços Urbanos

Função:26-Transporte

Subfunção:782 – Transporte Rodoviário

Programa:2601 – Manutenção do Terminal Rodoviário

Projeto:1202–Emenda Impositiva Reforma do Terminal Rodoviário

Natureza Despesa:44.90.51.- Obras e Instalações

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Executivo Municipal

Unidade:08 -Secretaria de Serviços Urbanos

Função:15-Urbanismo

Subfunção: 452 -Planejamento Urbano

Programa: 1502 -Limpeza Urbana

Projeto: 1203 – Emenda Parlamentar Impositiva – Aquis. Caminhão Coletor Lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Natureza da Despesa: 44.90.52—Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 22 de junho de 2023.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal